

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

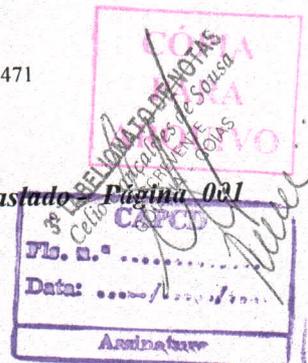
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado

NUMERO: 0858 FOLHAS: 198 / 198 Prot: 007780 1º Traslado *5726* **Página 031**

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (23/08/2006), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Célio Gonçalves de Sousa, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **Guilherme Prudente Marques**, professor, portador da cédula de identidade nº 1.336.406 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.958.551-15, e sua mulher **Silvia Santana Andrade Marques**, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.933.084 - DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.550.871-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda Ricardo Paranhos, quadra 259, lote 13, casa 01 "viela", Setor Marista em Goiânia - GO; e, de outro lado, como outorgada compradora, **Maria do Carmo Pereira de Souza**, brasileira, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. **José Carlos de Souza**, conforme Certidão de Casamento termo nº 3.125, do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, portadora da cédula de identidade nº 1.381.862 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.329.521-34, residente e domiciliada na Rua 13, quadra 30, lote 09, Vila Santa Helena, Goiânia - Goiás; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem à outorgada compradora, o seguinte imóvel: **Lote 02 (Dois)**, da **Quadra 78**, situado na **Avenida Cristo Rei**, com área de 416,00 metros quadrados, medindo: 16,00 metros de frente para a Avenida Cristo Rei; 16,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 20; 26,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 03; 26,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01, no **Setor Jaó**, nesta Capital. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº 25.715, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª **Circunscrição** local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 105.102.0028.000-4. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre bca, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986 e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992. Foram-me exibidas a Certidão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado

CÓPIA PARA ARQUIVO *Marcos*

LIVRO: 0858 FOLHAS: 198 / 199 Prot: 007780 1º Traslado - Página 002

Negativa de Ônus, bem como as Certidões Negativas para com as Fazendas Pública Federal e Estadual, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Guilherme Prudente Marques, Silvia Santana Andrade Marques, Maria do Carmo Pereira de Souza. Nada mais. Trasladada em seguida. De tudo dou fé. Eu Célio Gonçalves de Sousa, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 463,00

Taxa Judiciária: R\$ 18,86

Em testemunho da verdade.

Célio Gonçalves de Sousa
Célio Gonçalves de Sousa

escrevente

CAFCO
Fls. n.º 198
Data: 23/09/2006
Assinatura

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
23 OUT 2006
Goiânia - Goiás
AUTENTICAÇÃO
* Confere com o original

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
ESTADO DE GOIÁS
03060003654

3º TABELIONATO DE NOTAS
Célio Gonçalves de Sousa
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

Emol. R\$ 284,60
Atos (1) .. R\$
T.J. R\$ 6,75
Total R\$ 291,35
Rubrica

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia - GO
Promovido no Protocolo 1 /// sob n.º 86.335 pag. 1.477.
Registrado na L.º n.º 02, fls. 01 sob n.º R.04.
Referente a Matrícula n.º "25.715".
Observações:
Goiânia 29 de setembro de 2006.
O Oficial: *Fábio Ivo Bezerra*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO
Dr.ª Maria Alice Coutinho Seixo de Britto Bezerra
Oficial
Dr. Fábio Ivo Bezerra
Of. Substituto
Av. Araguata Nº. 499 - Ed. Cidade de Goiás
Cep: 74030-100 - Goiânia - GO